

DECRETO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Corrige monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município de Jupi - UFM com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 547, parágrafo 2º, e artigo 548, parágrafo único da Lei Complementar nº 636, de 20 de março de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Jupi, passa de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), acréscimo percentual de 4,683540%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 02/01/2024, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.



ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

